

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/02

**MENSAGEM Nº 096/01.**

Ibiúna, 26 de Novembro de 2001.

- LEI-SE EM SEÇÃO.
- COPIAS AOS DEPT.
- AS COMISSÕES 30/11/2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 96, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Estrada Municipal Joaquim Fermino de Moraes, a Estrada localizada no Bairro do Colégio, que tem seu início na IBN 183, conforme propositura de nº 328, do Nobre Vereador Benedito Vieira Martins, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era agricultor, uma pessoa mas muito estimado pelos moradores do referido Bairro, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

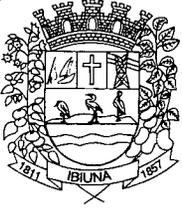
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 101/2001.  
Recebido em 27 de 11 de 2001  
Prazo vence em de de  
Recebido por

**EXMO SR.  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.**

Secretaria Administrativa  
Recebido: 27/11/2001





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

101/2001.  
**PROJETO DE LEI Nº 096/2001.**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.**

*Handwritten signature and initials, possibly "L. B. 03".*

**“Dispõe sobre denominação de Estrada.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada “Estrada Municipal Joaquim Fermino de Moraes”, a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que tem o seu início na IBN 183 e segue até o Bairro do Alto, com extensão de aproximadamente de 1.100 (um mil e cem) metros, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.**

*Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira.*

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 11 DE 12 DE 2001.  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

*Handwritten signature of the 1st Secretary.*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

INDICAÇÃO Nº 328/2001

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de Estrada existente no Bairro do Colégio, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1. - Estrada Municipal Joaquim Fermino de Moraes, a estrada municipal que se inicia na estrada IBN 183 segue até o Bairro do Alto, com extensão de aproximadamente 1.100 (mil e cem) metros.

### JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do Bairro, agricultor, casado com a Senhora Nair Vieira de Moraes.

O Senhor Joaquim Fermino de Moraes, faleceu em 30 de Janeiro de 1988, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando seus filhos Benedita, Anezio, Antonio, Aparecida, Iracema, Irene e Roque, trinta netos e quarenta e quatro bisnetos, além de uma infinidade de familiares e amigos, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Rua visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade do Bairro do Colégio.

Outrossim, também justifica-se a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a empresa Bandeirante de Energia S/A - EBE, e com a Telefônica.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS  
VEREADOR

Dr. João Mallo  
Vereador

Juventino Vieira Dias  
Vereador PSD

Salvador Alves dos Santos  
Vereador

Luiz Fernando Pereira  
Vereador PMDB

Vereador  
Benedito Vieira Martins - PSD  
Bairro do Colégio - 18150-000 - Ibiúna - SP  
Fone: (15) 9779-2347

Alazinho de Brito da Oliveira  
Vereador - P.T.B.

Paulo Kenji Sasaki  
(Paulinho Sasaki)  
Vereador - PTB

Valdecir Fritoli  
Vereador - PMDB

Leoncio R. da Costa  
(LEONCINHO)  
Vereador - P.T.B.

República Federativa do Brasil



Estado de

São Paulo

Handwritten signature/initials

Maril Dalva J. Batistela Otacilio
Escrivã do Registro Civil das Pessoas Naturais
MUNICÍPIO E COMARCA DE PIEDADE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o N.º 2.887, a fls. 164
do livro N.º C-34 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de JOAQUIM FERMINO DE MORAES.
falecido aos 30 de janeiro de 1988 neste distrito
na Santa Casa desta cidade, às 3 horas
do sexo masculino e de cor branca
profissão lavrador aposentado natural de Ibiuna-este Estado
com 77 anos de idade, estado civil casado
filho de Elias Fermino de Moraes e Christina Maria Duarte
e residia Bairro do Colegio em Ibiuna- Sp
tendo sido declarante David Vieira Fontão- genro do falecido
e o óbito atestado pelo Dr. Jairo K, Murasaki
que deu como causa da morte 009.2/2 da nomenclatura internacional
e o sepultamento feito no cemitério
da Paz em Ibiuna- SP

Observações:- deixa viúva dona Nair Vieira de Moraes e
os filhos.- Benedita 50 anos, Anezio-48 anos, Antonio 47 anos, Apa-
recida 45 anos, Iracema 43 anos Irene 40 anos e Roque 38 anos.
Deixa bens e não era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 30 de janeiro de 1988

CARTEIRO Nº 18892 CIVIL
Maril Dalva de J. Batistela Otacilio
ESCRIVA
Sonla Maria De F. Pereira Lima
OFICIAL MAIOR
PIEDADE - SP

Handwritten signature of Sonla M. de Faverl Pereira Lima

Sonla M. de Faverl Pereira Lima
Oficial Maior





SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de novembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário de Div. de Processo Legislativo

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM ... DE ... DE 2001  
RECEBEM

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Alexandre Bello de Oliveira protocolou no dia 06 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 93/2001 que "Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos.”;

Considerando que os Vereadores Salvador Alves dos Santos e Cornélio Gabriel Vieira protocolaram no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 97/2001 que "Dispõe sobre coleta seletiva e reciclagem de lixo no município de Ibiúna.”

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 98/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 99/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 100/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 101/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 104/2001 que "Institui preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 105/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 106/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 107/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 108/2001 que “Dispõe sobre denominação em diversas ruas do Bairro Residencial Ibiúna”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 109/2001 que “Altera a alínea “b”, inciso III, do Artigo 14, da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000.”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 110/2001 que “Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes do Bairro Lageadinho”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 111/2001 que “Dispõe sobre denominação de Estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 112/2001 que “Dispõe sobre a denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 113/2001 que “Regulamenta a cobrança da Dívida Ativa do Município”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 114/2001 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU – (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna”;

Considerando finalmente que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 115/2001 que “Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais de educação do ensino fundamental e dá outras providências.”;

Considerando que as denominações propostas às ruas, estradas e Quadra de Esportes são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Companhia Piratininga de Força e Luz, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos para que aquela entidade possa pleitear verbas juntos aos órgãos estaduais e federais como prestadora de serviço assistencial;

Considerando que a coleta seletiva e reciclagem de lixo atualmente é a maneira mais correta e ecológica de preservar o meio ambiente, e diminuir o volume de lixos produzidos por toda a população;

Considerando que a cobrança de preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos visa preservar o poder público e custear o trabalho de busca e nova tramitação do processos arquivados;

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que alteração da alínea “b” do inciso III do Artigo 14 da Lei nº. 583 visa alterar a sistemática de isenção das propriedades com produção agrícola, passando os valores a serem repassados em forma de cesta básica para o Fundo Social de Solidariedade;

Considerando que a regulamentação da forma de pagamento da dívida ativa possibilitará aos contribuintes quitar seus débitos em prestações mensais e consecutivas sem onerar em muito o seu orçamento doméstico, ou das empresas;

Considerando que a correção do valor do IPTU pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa corrigir e atualizar a receita municipal deste tributo sem prejuízo aos serviços que são prestados com esses valores;

Considerando que a concessão de gratificação aos profissionais da educação do ensino fundamental do município visa repassar o saldo dos 60% do FUNDEF que devem ser aplicados obrigatoriamente como remuneração de pessoal da área escolar, em rateio calculado proporcionalmente ao vencimento base e ao período efetivamente trabalhado no ano letivo;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, quadra, de matérias tributárias, coleta seletiva de lixo, e concessão de gratificação aos profissionais da educação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 93, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Blair* *Portunato Leite Jardim*  
*Magaly Pereira* *Paulo Paulo*  
*Valdecir Frishi*  
*Arb. Siqueira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

*Handwritten signature/initials*

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 101/2001**  
**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**  
**RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA**  
**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro, o Projeto de Lei nº. 101/2001 que "Dispõe sobre denominação de estrada."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar estrada no Bairro do Colégio, homenageando o Sr. Joaquim Fermino de Moraes, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, pessoa humilde, agricultor que relevantes serviços prestou a Comunidade onde era muito estimado pelos moradores.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela estrada existente no Bairro do Colégio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.  
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Handwritten signature of Luiz Fernando Pereira*  
**LUIZ FERNANDO PEREIRA**  
**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Handwritten signature of Alexandre Bello de Oliveira*  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Handwritten signature of João Benedicto de Mello Neto*  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**MEMBRO**

*Handwritten signature of Benedito Vieira Martins*  
**BENEDITO VIEIRA MARTINS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Handwritten signature of Fortunato Coelho Ramalho*  
**FORTUNATO COELHO RAMALHO**  
**VICE PRESIDENTE**

*Handwritten signature of Salvador Alves dos Santos*  
**SALVADOR ALVES DOS SANTOS**  
**MEMBRO**

segue fls. 02



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 101/2001 - fls. 02

**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES**  
**PRIVADAS**

**ROQUE JOSE PEREIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**JUVENAL DIAS RIBEIRO**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*Handwritten signature and initials 'EJ' in the top right corner.*

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 97/2001

“Dispõe sobre denominação de Estrada”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “Estrada Municipal Joaquim Fermino de Moraes”, a Estrada localizada no Bairro do Colégio e que tem o seu início na IBN 183 e segue até o Bairro do Alto, com extensão de aproximadamente 1.100 (um mil e cem) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

*Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira*  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*Handwritten signature of Alexandre Bello de Oliveira*  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

*Handwritten signature of Luiz Fernando Pereira*  
LUIZ FERNANDO PEREIRA  
2º SECRETARIO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

15

Ofício GPC nº. 731/2001

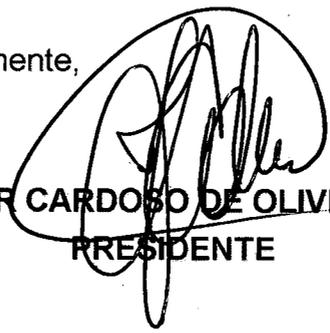
Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 97/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 096/01, nesta Casa tramitou com o nº. 101/2001, que “Dispõe sobre denominação de Estrada”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature and date: 12/16*

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/2001 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 101/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 101/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 97/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 731/2001, da presente data. Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

*Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira*  
Amauri Gabriel Vieira  
Secretário de Div. do Processo Legislativo